



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

RAFAELA SILVA DOS SANTOS

**ENTRE A FÉ E A HERESIA: O JOGO DÚBIO DO PADRE MANOEL DE  
MORAES PRESO PELA INQUISIÇÃO PORTUGUESA NO SÉCULO XVII**

RECIFE

2023

RAFAELA SILVA DOS SANTOS

**ENTRE A FÉ E A HERESIA: O JOGO DÚBIO DO PADRE MANOEL DE  
MORAES PRESO PELA INQUISIÇÃO PORTUGUESA NO SÉCULO XVII**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II como requisito parcial para a obtenção do título de Graduada em Licenciatura Plena em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Orientador: Prof. Dr. Victor Hugo Abril.

RECIFE

2023

# Entre a fé e a heresia: o jogo dúbio do padre Manoel de Moraes preso pela Inquisição Portuguesa no século XVII

## Between faith and heresy: the dubious game of the priest Manoel de Moraes arrested by the Portuguese Inquisition in the 17th century

Rafaela Silva dos Santos<sup>1</sup>  
Victor Hugo Abril<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo, propõe evidenciar a trajetória de vida do Padre Manoel de Moraes através dos caminhos opostos seguidos por ele. Diante da análise do seu processo, transcrito e localizado na Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, busca-se compreender como as atitudes dele contribuíram para que fosse expulso da Companhia de Jesus e preso pela Inquisição Portuguesa. Destaca-se a relevância dos arquivos inquisitoriais para se ter conhecimento sobre Moraes e as atividades desempenhadas por ele enquanto vivia entre a Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e as províncias dos Países Baixos no século XVII. Além disso, reconhecer a relevância dos arquivos inquisitoriais para entender como estava estruturado o funcionamento da Inquisição Portuguesa, quem eram os indivíduos processados e como eles se relacionavam com a fé e a heresia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inquisição; Religioso; Herege.

### ABSTRACT

This article proposes to highlight the life journey of the priest Manoel de Moraes through the opposite paths followed by him. In light of the analysis of his process, transcribed and located in the Magazine of the Historical and Geographical Institute of Rio de Janeiro, we seek to understand how his attitudes led him to be expelled from the Society of Jesus and to be arrested by the Portuguese Inquisition. The relevance of the inquisitorial archives is highlighted in order to gain knowledge about Moraes and the activities he carried out while he lived in Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba and the provinces of the Netherlands in the 17th century. In addition, to recognize the relevance of the inquisitorial archives to understand how the Portuguese Inquisition was structured, who were the individuals prosecuted and how they related to faith and heresy.

**KEYWORDS:** Inquisition; Religious; Heretic.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. E-mail: rafaelasilvadossantos.318@gmail.com

<sup>2</sup> Professor Doutor da Universidade Federal Rural de Pernambuco do Curso de Licenciatura em História, responsável pela orientação deste artigo. E-mail: victorhugo.abril@gmail.com

## Introdução

O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição Portuguesa foi estabelecido em 23 de maio de 1536, através da Bula *Cum ad nihil magis* instituída pelo Papa Paulo III a pedido do Rei D. João. É válido salientar, entretanto, que até à promulgação da Inquisição em Portugal, o Rei D. João III, Rei de Portugal e Algarves de 1521 a 1557, travou uma longa batalha.

Lutou com o Vaticano trinta anos, antes que obtivesse de Roma a Bula definitiva para estabelecer o Tribunal da Inquisição em Portugal. Durante todo esse período de negociações, a balança a favor ou contra o estabelecimento do Tribunal se inclinava conforme o peso das ofertas dos ricos judeus mercadores de Lisboa (NOVINSKY, 1987, p. 91).

O objetivo inicial para a introdução da Inquisição em Portugal era a fiscalização dos indivíduos descendentes de judeus que foram convertidos à força ao catolicismo, por causa do Decreto de Alhambra, instituído em 1492, que expulsava todos os judeus praticantes dos territórios vinculados aos Reis Católicos Isabel I de Castela e Fernando II de Aragão. Muitos desses judeus se refugiaram em Portugal causando grande impacto social e fazendo com que D. Manuel ordenasse que os judeus que estivessem em seu reino deveriam se converter ao catolicismo ou também seriam expulsos de Portugal. Contudo, de forma gradativa o Tribunal do Santo Ofício Português foi ampliando sua zona de aprisionamento e controle, atingindo outros comportamentos e crenças.

Um fator de destaque que abrange a Inquisição Portuguesa é que o seu estabelecimento definitivo veio através de outra bula a *Meditatio cordis* assinada em 1547. Esta bula acabou fomentando mudanças significativas na característica do Tribunal do Santo Ofício Português, pois surge como um instrumento de controle do Estado pela via da Igreja. Dessa maneira, o Tribunal do Santo Ofício português, segundo Cássia Dias (2016, p. 172) “era um tribunal eclesiástico, constituído por clérigos seculares, que atuavam sob delegação do papa, mas ao mesmo tempo o Tribunal estava submisso à monarquia, onde o rei podia nomear pessoas a cargos elevados dentro do Santo Ofício.”

Portanto, Estado e Igreja se estabeleciam em um panorama político. E como objetivo central dessa configuração política e social, desejava-se evidenciar a fé Católica em detrimento de outros dogmas que estavam presentes no âmbito da sociedade durante este período. E é através do funcionamento da Inquisição Portuguesa, como destaca Anita Novinsky (2009, p. 24), que Portugal se nega a aceitar qualquer contestação, dúvida ou diferença em relação à religião católica. Proclama-se então, com ajuda desta instituição, os ideais que tinham a obrigatoriedade de serem cumpridos pelos indivíduos que estavam sob domínio português ou de servir como ação disciplinar para com aqueles que abalavam as estruturas das normas cristãs.

Apesar dos seus significados opostos, religiosidade e heresia caminhavam em uma linha tênue no que reflete a fiscalização e a correção daquilo que se ordenava fora dos preceitos católicos. A fé e as ações dos indivíduos estavam constantemente sendo analisadas

pelo Tribunal do Santo Ofício, que julgava os infratores e buscava aplicar uma correção para aqueles que tivessem cometido o crime de heresia.

Em *Diccionario da Lingua Portuguesa*, composto no século XVIII pelo Padre D. Rafael Bluteau e reformado por Antonio de Moraes Silva, é possível encontrar uma primeira organização de um conjunto de palavras da língua Portuguesa que se fazia presente na Idade Moderna, o léxico desenvolvido por ele disponibiliza para o leitor os verbetes relevantes para compreender os padrões descritivos das palavras naquele período.

Dessa forma, Bluteau (1789, p. 316) define religioso como: “adj. dado a exercicio de Religião, observante de seus preceitos. Barros I. f. 72. col. 3. § Homem que professa religião, ou vida Regular, e Monástica, usa-se substant, § Coisa, que respeita ás praticas, e observancias, que a religião prescreve, ou conforme ela v. g. vida religiosa.” É através da representação trazida nessas palavras que se estruturava o indivíduo a ser exemplo para aqueles que se posicionavam contrários aos princípios da fé cristã e que dentro dos aspectos da religião é chamado de herege, sendo definido por Bluteau (1789, p. 114) como: “s. m. o que de certa sciencia defende doutrina contraria aos dogmas, com adhesão, e pertinacia. § — De amor, o que não he namorado. Palm. p. 2 . cap. 163. § Ficar — mui irado, desesperado. Palm. p. 2. c. 142.”

Perante esse contexto, o Santo Ofício Português surge como um mecanismo de controle e fiscalização das atitudes das gentes que se afastaram da fé católica. Erick Graziani (2015, p. 1) reflete que “Hoje, podemos exaltar a autonomia de possuir crenças e enaltecer a liberdade de expressão. Entretanto, na época moderna, a unidade religiosa garantiria a estabilidade política.” Diante disso, o controle social e religioso estava ligado intrinsecamente com as políticas desenvolvidas pelo Estado e pela Igreja, que naquele período caminhavam para construir uma consciência na população para delatar os hereges e não se desviar dos dogmas católicos. Além disso, poderia ser usado como instrumento para reestruturar o domínio religioso da fé católica que parecia estar ameaçado pelo advento do protestantismo.

Pois, Daniela Calainho e Célia Tavares (2012, p. 220), em relação ao estabelecimento da Inquisição Portuguesa, ressaltam que a Inquisição Portuguesa foi um projeto instaurado também em razão do avanço do protestantismo na sociedade causado pela Reforma na Europa Ocidental, dessa forma, os mecanismos criados pela Igreja Católica para reafirmar os antigos dogmas e o comportamento moralizante do clero e da sociedade na Contra-Reforma, combinou com a conduta de perseguição dos hereges e daqueles que se desviavam da moral católica presentes na estrutura da Inquisição.

Perante o que foi mencionado, é válido destacar que o Tribunal do Santo Ofício foi abrangendo quais crimes deveriam ser penalizados e quais indivíduos precisariam ser perseguidos, evidenciando as ações tidas como heréticas, não só no que envolvia as ações da fé, mas também, os hábitos e práticas culturais. Segundo Francisco Bethencourt (2000, p. 49), a Inquisição tinha o papel de reconhecimento das heresias, não somente na questão dos dogmas, mas também, em relação às práticas culturais dos indivíduos. Dessa forma, a atuação

da Inquisição Portuguesa visava além da uniformização da fé, o comportamento de um bom cristão por parte da população que estava sujeita ao governo de Portugal.

E é a partir do funcionamento da Inquisição Portuguesa que uma documentação importante foi produzida e serve para conhecermos quem eram aqueles indivíduos submetidos ao Tribunal do Santo Ofício e de qual(is) crime(s) eles eram acusados, quem seriam os denunciadores e qual(is) sentença(s) eram atribuídas ao final do julgamento. Esses arquivos produzidos pela Inquisição Portuguesa contribuíram para conhecer diferentes personagens e ter um entendimento para além de suas acusações, mas também, dos caminhos percorridos na vida e das relações estabelecidas com outras pessoas. E é com o objetivo de reconhecer a presença de alguns personagens no contexto da Inquisição Portuguesa que se dará atenção e se buscará mostrar os caminhos percorridos por Manoel de Moraes encontrados no seu processo da Inquisição Portuguesa.

É através da análise do processo, transcrito e localizado no Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, que se procurará chegar a um cenário mais amplo a partir de uma perspectiva mais específica, assim, tendo-se como base a perspectiva da micro-história, na qual Giovanni Levi afirma que:

Si queremos entender la Microhistoria, podemos decir que parte de una imagen de la historia como la ciencia de las preguntas generales pero de las respuestas “locales”; es decir, no apunta a generalizar respuestas, sino que, a través de un hecho, un lugar, un documento, un acontecimiento —leídos gracias a una ampliación de escala en un microscopio—, quiere identificar preguntas que tienen un valor general, pero que dan lugar a un amplio espectro de respuestas diferentes. Se emplean, en fin, como método, modelos generativos, elaborados a partir del examen minucioso de una realidad para generar e identificar una pregunta relevante para muchas realidades y que permita y preserve sin embargo las muchas soluciones diversas de casos específicos. (LEVI, 2018, p. 22)

Diante disto, busca-se tornar compreensível, a partir da figura do padre e das denúncias e testemunhos presentes no documento investigado, como era colocado em prática o projeto da uniformidade da fé católica pela Inquisição Portuguesa. É reconhecendo a importância da documentação inquisitorial que Ronaldo Vainfas se debruça na história de Manoel de Moraes, somando o arquivo inquisitorial do acusado com outros documentos históricos, e elabora o livro *Traição: Um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição*. Desse modo, como bem argumenta o historiador Bruno Feitler:

Sem estudarmos os processos e os procedimentos inquisitoriais, as variações e os debates internos surgidos de tempos em tempos em torno deles no seio do próprio corpo inquisitorial, não teremos uma boa compreensão da própria instituição. E sem entender a Inquisição, e as fontes que ela secretou, não será possível compreender bem os grupos que por ela foram perseguidos, sobretudo quando as fontes inquisitoriais são praticamente as únicas disponíveis para se estudar esses grupos. (FEITLER, 2014, p. 62).

Diante do que foi mencionado, será exposto alguns aspectos presentes no processo, dialogando em determinados momentos com o livro do historiador Ronaldo Vainfas

mencionado anteriormente. Contudo, o presente artigo fará uma análise documental buscando contribuir para os estudos sobre a Inquisição Portuguesa e para compreensão da figura do padre jesuíta, que prestou serviços a Companhia das Índias Ocidentais, e que foi preso pelo tribunal de Lisboa por ter se desviado das doutrinas do catolicismo. Reafirmando dessa maneira, o que expõe Anita Novinsky (1987, p. 27) no que reflete a relevância dos documentos inquisitoriais para o estudo da História: “Os arquivos Inquisitoriais constituem uma das fontes mais ricas existentes para o conhecimento da História Social: história das ‘heresias’ religiosas e morais, quadros do cotidiano, história dos protestos, das dissidências, da religião ‘viva’, da mentalidade.” Posto isso, destaca-se como a interpretação e análise do processo pode auxiliar na compreensão do contexto religioso, político e social em que ele se encontrava e sob quais circunstância Moraes foi submetido perante a inquirição de sua dubiedade religiosa e comportamental, ressaltando as relações desenvolvidas e a influência dessas vinculações nos testemunhos.

Sendo assim, será feito um panorama sobre a origem de Manoel de Moraes e os aspectos que refletem o processo de mestiçagem na formação do território brasileiro, além de buscar apresentar a posição ocupada pelo réu ser capturado pela Inquisição Portuguesa. Evidenciando a importância dos arquivos inquisitoriais, para conhecer quem prestava os testemunhos aos inquisidores e quais eram as transgressões apontadas pelas testemunhas que haviam sido cometidas pelo processado. Destacando-se ainda as defesas usadas pelo querelado diante das acusações e quais sentenças foram atribuídas pelos inquisidores, indicando ainda sobre os pedidos de redução de pena feitos pelo acusado.

### **A trajetória conflitante do Padre Manoel de Moraes**

É perante a reunião dos arquivos inquisitoriais na Torre do Tombo que se consegue ter uma ampla imagem de quem seria o Manoel de Moraes, como destaca Vainfas (2007, p. 192) “[...] desde o século XIX, foi transferida para o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, após a Revolução Liberal que pôs fim ao Antigo Regime português.” E através do interesse dos historiadores nessa documentação inquisitorial é que se popularizou o estudo dos indivíduos que foram vigiados e em muitos casos castigados e penalizados pelo Tribunal do Santo Ofício Português. Para além da reunião dos arquivos originais e dos digitalizados que estão disponíveis no acervo da Torre do Tombo, destaca-se também o trabalho feito para transcrição desses arquivos pelo Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro.

Contemplando um desses trabalhos com os arquivos inquisitoriais elaborados pela Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro (RIHGB) é que se penetra na trajetória de Moraes, conectando-se com aspectos de sua vida enquanto membro da Companhia de Jesus, como aliado dos Holandeses e como processado pela Inquisição Portuguesa. O indivíduo estudado é um personagem interessante de ser analisado em função dos diferentes caminhos seguidos e dos relacionamentos estabelecidos. De acordo com o

processo da Inquisição Portuguesa é possível ter conhecimento de quem seria esse jesuíta que passa a se relacionar com o calvinismo<sup>3</sup>.

Em seu processo, Moraes mesmo apresenta um pouco de sua genealogia, destacando-se aspectos centrais de sua relação com Portugal. Fica-se sabendo que ele era filho de Francisco Velho, daquele Reino de Portugal, e Anna de Moraes, da Vila de São Paulo. Não se sabia o nome dos avós paternos, mas os maternos se chamavam Balthazar de Moraes, natural do Reino de Portugal, e Brittes Roiz que ele não sabia de onde era natural (RIHGB, 1907, p. 61). Porém dentro dessas informações apresentadas no documento analisado e do trabalho de investigação desenvolvido por Ronaldo Vainfas (2008, p. 16) chegou-se a conclusão que o pai de do réu não era português: “O fato é que seu pai não era português, senão mameluco provavelmente um dos muitos filhos que os primeiros povoadores portugueses costumavam ter com as índias tupiniquins de Piratininga.”

Sobre a origem dele se ressalta sua relação com a Capitania de São Vicente, pois em uma das chamadas para responder sob suas culpas e aliviar sua consciência diante do Tribunal do Santo Ofício no dia 25 de abril de 1646. O réu da Inquisição Portuguesa afirmou que (RIHGB, 1907, p. 61): “É de 50 de idade, pouco mais ou menos, natural da villa de S. Paulo, Capitania de S. Vicente do Estado do Brazil, christão velho [...]” E Vainfas (2008, p. 16) endossa essa exposição feita alegando que: “Manoel era o primogênito do casamento de Francisco Velho e Ana de Moraes, descendentes dos primeiros povoadores da capitania de São Vicente.” É dessa relação familiar e de seu local de nascimento que alguns pontos centrais de suas características aparecem como parte fundamental a serem destacadas, Moraes seria resultado da exploração dos portugueses no processo de ocupação do território brasileiro. A representação do réu dentro desse contexto de descendência dos primeiros povoadores de uma capitania traz à tona a forma que ele é apresentado nos testemunhos aos inquisidores. Segundo Suely Almeida e Gian Carlo:

A História da família no Brasil está umbilicalmente ligada à expansão europeia, à globalização e à ocidentalização; portanto, conclusão lógica, ligada ao resultado das lutas e enfrentamentos entre europeus acabados de chegar e sociedades autóctones [...]. (ALMEIDA e CARLO, 2007, p. 62)

Manoel de Moraes é identificado como um indivíduo mestiço, no testemunho do Frei Thomaz Alagre, que tinha conhecido Moraes em Amsterdam quando foi levado para lá depois de ter sido capturado pelos holandeses. O Frei descreve o processado como (RIHGB, 1907, p. 6): “um homem preto, alto, magro e feio que representava ser de perto de cinquenta annos que elle conhecia muito bem de Pernambuco e se chamava o padre Manoel de Moraes [...]” Além desse testemunho, a partir do depoimento de Domingos Velho (RIHGB, 1907, p. 12) é possível

---

<sup>3</sup> De acordo com Armando Silvestre (2009, p. 16): O Calvinismo também é chamado de Fé Reformada, Teologia Reformada ou Confissão Reformada; é designado tanto como um movimento religioso protestante, como também, um movimento de caráter sociocultural que teve origem na Reforma Protestante com João Calvino. SILVESTRE, ARAÚJO. **Calvino**: o potencial revolucionário de um pensamento. São Paulo: Editora Vida, 2009.



conhecer um pouco mais da aparência de Manoel através do que um tal de Vicente havia falado para Domingos Velho: “[...] o dito Manoel de Moraes representa quarenta anos de idade, e é de meia estatura, moreno e parece chim<sup>4</sup> [...]” As descrições feitas por esses depoentes e tantos outros evidenciam os aspectos centrais da miscigenação de Moraes e que em decorrência do contexto de exploração e ocupação portuguesa reforçou as questões em volta da mestiçagem, de acordo com Serge Gruzinski (2001, p. 28):

Viver em um espaço onde a ausência de um poder de Estado permanente fazia com que homens e mulheres adaptassem leis, costumes e situações às imposições do dia-a-dia, e onde costumes, crenças e hábitos foram moldados a partir da mistura das etnias indígena, africana e européia, originou desse encontro um processo de mestiçagem e hibridismo único, ocasionado pela primeira grande globalização processada a partir da expansão ibérica. (apud ALMEIDA e CARLO, 2007, p. 64)

Ainda no que reflete esses detalhamentos trazidos pelas testemunhas sobre a mestiçagem do processado, Vainfas coloca que:

Os que conheceram Manoel de Moraes de perto, seja em Pernambuco, seja na Holanda, destacaram sempre sua tez amorenada. Mestiço, disseram uns; moreno, disseram outros; homem de poucas carnes e muito escuro, detalhou um depoente; “parece um chim”, descreveu outros deles, sugerindo que seus olhos lembravam os de um chinês. (VAINFAS, 2008, p. 15)

O ponto chave para compreensão de quem seria esse indivíduo é entender principalmente de onde ele veio e como o meio em que viveu contribuiu para as relações que estabeleceu ao longo de sua vida. No decorrer da leitura se compreende que ele foi batizado e crismado e que sempre frequentava a Igreja, e antes de ser um religioso, fazia o ofício de sacristão. Manoel de Moraes entra para a vida religiosa de fato, de acordo com Ronaldo Vainfas (2008, p. 23), ao ingressar na Companhia dos Jesuítas em 1613 quando tinha mais ou menos 17 anos de idade, sendo posteriormente levado para o Colégio da Bahia.

No arquivo pesquisado temos conhecimento dos motivos dele ter sido escolhido pela Companhia de Jesus para dar assistência na guerra contra os holandeses, visto que Moraes tinha boa relação com parte dos povos nativos do Brasil .

Disse que no mez de janeiro do anno de seiscentos e trinta e cinco, servindo elle confitente na guerra de Pernambuco com licença e ordem de seus superiores da Companhia de que naquele tempo era religioso, mas não professo do quarto voto, os quaes o mandaram assistir naquela guerra por ter grande noticia do gentio, e este obedecer facilmente a suas ordens [...]. (RIHGB, 1907, p. 56)

E da participação e do papel ocupado na guerra contra os holandeses que Moraes se coloca em uma posição de ser capturado pelos inimigos:

[...] foi captivo pelo inimigo hollandez junto ao Rio Grande, e sendo levado a Hollanda o detiveram os da Companhia, negando-lhe a passagem á Hespanha, que concederam aos mais captivos de sua

---

<sup>4</sup> Define-se “chim” como “próprio ou característico da China e do povo chinês.” CHIM. In: Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2020. Disponível em: [https://www.dicio.com.br/chim/#:~:text=Significado%20de%20Chim,\(origem%20da%20palavr%20chim\)](https://www.dicio.com.br/chim/#:~:text=Significado%20de%20Chim,(origem%20da%20palavr%20chim)). Acesso em: 03 de abril de 2023.

Companhia por entenderem que si elle confitente conseguisse liberdade voltaria ao Brazil e lhe faria grande damno convocando ao gentio, na forma em que o havia feito antes de ser captivo [...]” (RIHGB, 1907, p. 56)

Como figura importante na guerra contra os Holandeses e após ser capturado, Manoel de Moraes entra em um novo universo, deixando de lado suas obrigações como sacerdote e com a religião católica. Dessa inicial captura surge uma aliança entre os holandeses e Moraes que vai acabar resultando na expulsão do jesuíta da Companhia de Jesus. De acordo com informações do arquivo analisado, o acusado ressalta que só teve notícia da sua expulsão da Companhia quando já estava em Guéldria (maior província dos Países Baixos), mas de acordo com ele ainda não estava casado. E que apesar de ser expulso da Companhia de Jesus, o então ex-padre, confessa que havia feito os votos solenes<sup>5</sup>, mas somente os votos simples<sup>6</sup> após dois anos de noviciado.

Em razão do acesso ao processo, é possível contemplar as transgressões cometidas por ele e através dos testemunhos presentes no documento, conhecer as relações estabelecidas pelo réu. Entre as denúncias feitas contra Manoel e que chamou a atenção da Inquisição Portuguesa, visto que o papel central dessa instituição era a manutenção da religião católica, foi justamente ter se afastado da doutrina católica para se aproximar dos dogmas pregados no calvinismo. Manoel de Moraes como sacerdote da Companhia dos Jesuítas se distancia das normas que deveria seguir em função do sacerdócio. E da relação estabelecida por ele com o meio calvinista e com os holandeses é que se estrutura mais uma série de acusações contra o processado, como por exemplo: ter se aliado aos holandeses; ter renunciado ao celibato ao casar e ter filhos; ter frequentado Igrejas protestantes e ter passado a usar trajes seculares.

Dos testemunhos colhidos pela Inquisição Portuguesa, muitos apontam para as transgressões cometidas por Manoel de Moraes, como no caso do testemunho nada favorável dado por João Fernandes, cristão novo da cidade do Porto, em 5 de junho de 1640 e ao contido no seu processo.

Disse que só lhe lembra conhecer na dita cidade de Amsterdam, haverá quatro annos pouco mais ou menos, um homem que mostra ser de 30 annos de poucas carnes, e moreno de côr o qual, diziam, haver sido religioso da Companhia de Jesus e ter se passado aos Hollandezes nos estados do Brazil, fazendo algumas cousas em utilidade sua e prejuizo dos catholicos, pela qual razão lhe dava a companhia dos Hollandezes que sustenta a guerra no Brasil uma certo ordinaria de que elle se sustentava, o qual homem viu elle confitente casado na dita cidade com uma flamenga de profissão de calvinista, e continuar nas egrejas dos mesmos calvinistas [...] (RIHGB, 1907, p. 29)

<sup>5</sup> “[...] Ora , quando os votos eram emitidos perante um superior, que os aceitava em nome da Igreja, passavam a ser solenes [...]” HORTAL, Jesus. **Estado de vida consagrada-Estado secular**. Perspectiva Teológica, v. 3, n. 5, p. 200, 1971.

<sup>6</sup> “[...] se emitidos por iniciativa e autoridade próprias eram simples [...]” HORTAL, Jesus. **Estado de vida consagrada-Estado secular**. Perspectiva Teológica, v. 3, n. 5, p. 200, 1971.

E também da denúncia feita pelo Padre Raphael Cardoso no dia 12 de junho de 1640. Ele havia conhecido o réu no Colégio dos jesuítas na Bahia uns 22 anos antes da data do testemunho, e expõe a traição e o uso de trajes seculares por Moraes:

[...] o dito padre Manoel de Moraes mudara o traje da Companhia, e andava no Recife vestido de secular com trancollim e chapéu, como se não fosse religioso, pelo que o dito provincial o houve logo por despedido da Companhia e procurou tanto que lhe notificasse a dita expulsão, que em effeito se lhe deu noticia della estando no Recife [...]. (RIHGB, 1907, p. 8)

Contudo, são apresentados argumentos de defesa em relação aos testemunhos apontando o uso de trajes seculares pelo processado:

Provará que nos Estados de Hollanda toda a pessoa catholica que lá se acha, ainda que seja sacerdote ou religioso, veste de curto e anda como secular, como é notorio e usam todos os Portugueses sacerdotes que lá vão negociar; e sendo, isto assim, não é culpa ser elle réo visto em trajes de secular. (RIHGB, 1907, p. 98-99)

Mesmo assim, entre as acusações feitas contra ele tem: a renúncia ao celibato; ter tido crença no calvinismo e frequentado Igrejas protestantes; ter comido carne em uma quinta-feira Santa; tentar enganar os povos nativos do Brasil para lutarem contra os portugueses e a favor dos holandeses; ter passado a usar traje secular e deixado a barba crescer; ter se aliado aos inimigos holandeses e passado a receber dinheiro deles e ter sido apóstata da fé católica em detrimento do calvinismo.

Mas é importante destacar que Manoel de Moraes foi julgado duas vezes pelo Tribunal do Santo Ofício sendo que da primeira vez não apareceu para se defender, fazendo-se necessário que a Inquisição Portuguesa presume-se que por ele não ter aparecido gostaria de permanecer na crença de seus erros. Em razão disso, ele deveria ser excluído da união da “Santa Madre Igreja” e por ser um herege e apóstata, já que renegou o catolicismo em função dos benefícios que poderia adquirir junto com holandeses, teria que ter um estátua em seu nome entregue à justiça secular e seu nome e memória deveriam ser condenados. Mas o Tribunal do Santo Ofício destacou que apesar da sentença dada ao réu, caso ele comparecesse ao tribunal em um momento futuro, como ocorre, não se deveria proceder com pena de morte.

É possível compreender que Manoel de Moraes ao ser submetido pelo Tribunal do Santo Ofício a dois tratos, um esperto e um corrido, reconsiderou sua posição e resolveu confessar algumas de suas transgressões antes mesmo de sofrer com as torturas. Ele confessou ter se afastado da santa fé católica e que passou a ter crença no calvinismo em função do meio herético que passou a se relacionar. Ele expõe que se casou duas vezes ao modo dos calvinistas sendo suas duas esposas também calvinistas. Na confissão feita no dia 23 de abril de 1646 para o inquisidor Belchior Dias Pretto, ele comentou sobre seu primeiro casamento e a relação com o calvinismo:

[...] E assistindo na cidade da dita provincia chamada Hardrvick se casou com uma mulher chamada Margarida, que seguia a seita de Calvino, usando no recebimento das ceremonias que costumam usar

os professores da dita seita, que vem a ser irem os contraentes á presença do predicante e dando-lhe conta que estão de accordo para casar um com o outro, rezar o dito predicante certas orações, que elle declarante não entendeu, e depois viveu em companhia da dita Margarida, em forma de casados, por espaço de dous annos, pouco mais ou menos. (RIHGB, 1907, p. 56)

Dessa forma, Manoel destacou seu afastamento da religião católica e dos preceitos que deveria seguir se quisesse seguir como um sacerdote. Entretanto, no processo já é visto justificativas para tais ações apresentadas por Moraes e por indivíduos com testemunhos favoráveis ao réu. Busca-se justificar suas atitudes, no que diz respeito aos relacionamentos amorosos desenvolvidos nos Países Baixos, afirmando sua fraqueza em relação aos desejos carnaes e a necessidade do casamento para o recebimento de comodidades dos holandeses. Além disso, Moraes reafirma que não entendia tais ajuntamentos como matrimônios, colocando que (RIHGB, 1907, p. 115) : “Que sempre tivera os ditos casamentos por amancebamento e não por matrimonio, assim por elle Manoel de Moraes ser sacerdote, como por as mais razões, que conforme o direito e sagrado Concilio Tridentino os invalidam.”

Fora as confissões mencionadas anteriormente, o ex-jesuíta também afirma que frequentou com os calvinistas algumas Igrejas e chegou a ouvir as pregações. Que comeu carne em muitos dias proibidos, mas nunca comungou ao modo dos calvinistas, que seria dar um pedaço de pão aos que se sentam à mesa em memória da Ceia do Senhor. Ele confirmou essas acusações, mas também procurou se defender e aliviar as consequências das denúncias que eram feitas contra ele. Nesse caso, Moraes destacou que não teve conhecimento a tempo sobre a acusação feita pelo Tribunal do Santo Ofício e que logo quando soube procurou se confessar com um comissário católico. Além disso, sempre entendeu que seus casamentos agravavam sua consciência e lhe traziam mal-estar.

[...] nem teve para si casamentos que contrahiu que eram licitos, antes sempre entendeu que o que era ordenado de ordens sacras não podia casar, nem ao fiel catholico era licito casar herege em razão de que teve sempre os ditos casamentos por amancebamento, entendendo que, enquanto os continuasse tinha a consciencia gravada e estava em máu estado, e por esta causa se confessou com o commissario de Sua Santidade na forma que tem declarado [...] (RIHGB, 1907, p. 61)

Mesmo diante das confissões feitas e das defesas apresentadas, o réu foi sentenciado pelo Tribunal do Santo Ofício Português, porém não da maneira que se esperava diante das transgressões feitas por ele. O ex-padre não foi relaxado ao braço secular e foi absolvido da excomunhão maior. Ficou decidido que Moraes iria participar do auto-da-fé<sup>7</sup> com os trajes

---

<sup>7</sup> De acordo com Schiappa (2013, p. 24): “O Auto de Fé era a cerimônia de apresentação dos condenados pela Inquisição. As pessoas “reais” – exceto quando a condenação era feita já depois da morte do indivíduo e, nesse caso, era utilizada uma esfinge em lugar do corpo vivo, i. e., o condenado era representado na sua execução pela queima – eram exibidas para uma multidão de espectadores que, desse modo, eram informados das consequências de um comportamento desviado ou desviante.” SCHIAPPA, Bruno. **A dimensão teatral do auto de fé**. 2013.

penitências e as insígnias de fogo. E ao crepitar da fogueira para os outros hereges, iria ouvir a sentença fazendo pública suas confissões e se retratando dos seus erros. Além disso, designaram para ele cárcere e hábito penitencial perpétuo, e também a suspensão para sempre de suas ordens e sendo necessário ser instruído novamente nos preceitos da santa fé católica para que sua alma fosse salva.

Entretanto, apesar de ter feito toda a formalidade da sentença e do auto-da-fé ocorrido em 15 de dezembro de 1647, logo se iniciou pedidos de redução da pena ou trocas. O Tribunal do Santo Ofício logo opera para conceder em 14 de janeiro de 1648 a dispensa de usar o hábito penitencial em razão do seu mau estado de saúde; em 24 de janeiro de 1648 recebe autorização para comungar uma vez por mês. Perante as aceitações do Tribunal Inquisidor em relação ao caso do réu, Manoel pedia em 10 de março de 1648 para se ausentar por qualquer parte do reino como se fosse católico, esse pedido é atendido dia 11 de março de 1648, recebendo Manoel a licença para se ausentar, contudo, depois disso, nunca mais se soube de Manoel.

Através do que foi exposto, é válido compreender como se dava esse processo de redução ou mudanças na sentença que havia sido atribuída. Dessa forma, cabe mencionar o que afirma Lana Lage da Gama Lima:

Assim, ter a pena atenuada dependia de fatores subjetivos interpretados pelo inquisidor. Não se pode esquecer de que nos tribunais da Inquisição os delitos são também pecados e o julgamento das causas é influenciado diretamente pelo grau de arrependimento demonstrado pelo réu. (LIMA, 1999, p. 17-21)

Por hipótese, temos que ao ser preso pelo Tribunal do Santo Ofício, Manoel de Moraes buscou reforçar entendimento sobre a religião católica, destacando que somente nela poderia haver salvação. Dessa forma, ele seguiu um posicionamento contrário ao calvinismo, demonstrando uma posição de arrependimento por ter negado o catolicismo e se aproximado dos calvinistas. Entretanto, vale refletir que, mediante a posição que o réu se encontrava, possivelmente, ele não demonstraria outro sentimento a não ser arrependimento em relação às atitudes que havia tido. Dessa forma, no seu testemunho buscou-se apresentar uma posição favorável aos dogmas da Igreja Católica já com a intenção de mostrar aos inquisidores seu remorso e utilizar dessa argumentação para se livrar das penas. Manoel reforça essa posição de reconhecimento da fé católica aos inquisidores da seguinte maneira (RIHGB, 1907, p. 69): “Disse que sempre crera muito firmemente que os Sacramentos da Igreja eram bons e necessarios para a salvação e que conferiam graça aos que dignamente os recebiam.”

Perante esse contexto, é reforçada a argumentação em torno do conflito travado por Moraes com sua própria consciência no que diz respeito a fé e o que ela poderia proporcionar:

[...] O certo é que, pelos idos de 1641, começou a viver dramaticamente a contradição entre, de um lado, ser ainda muito católico, e de outro, ter escolhido viver no calvinismo. Num tempo em que a religião ainda era traço poderoso na construção de identidades coletivas e individuais, o drama pessoal de Manoel não era de pouca importância. (VAINFAS, 2008, p. 171)

Além dele, pode ser colocado também o testemunho de Jeronymo Esteves d'Almeida, que conheceu o réu por ter ido como camareiro de Tristão de Mendonça para os Países Baixos em 1641 e encontrado Moraes algumas vezes na casa de Mendonça. Jeronymo Esteves apresenta em depoimento o que ouviu das conversas entre o processado e Tristão, como no caso do seu desejo de se apresentar ao tribunal inquisitorial e do receio que existia por parte de Manoel de ser castigado em função da mudança para as terras neerlandesas e das atitudes tomadas enquanto vivia no país.

[...] E lhe ouviu dizer ao dito Tristão de Mendonça o dito padre Manoel de Moraes que desejava vir-se para este Reino, mais que receiava que nelle o castigassem por ter mudado para os Holandezes no Brasil, e lá em Hollanda onde estava ensinando a seita que os Holandezes seguiam, posto que affirmava que em seu coração a não seguia, e que somente o fazia em remedio de vida, porque por isso lhe davam estipendio em Leyde, onde morava, e que si assim o não fizesse, ou lhe não daria cousa alguma, ou o material[...]. (RIHGB, 1907, 105)

A exposição desses testemunhos em meio a tantos outros no documento examinado cabe a reflexão em relação a necessidade de se atentar para a qualidade e veracidade daquilo que estava sendo apresentado aos inquisidores, visto que, era de conhecimento dos indivíduos o papel da Inquisição na repressão das ações que se desviavam dos dogmas da Igreja Católica. De acordo com António José Saraiva:

[...] Por outras palavras, a parcialidade do tribunal do Santo Officio é de alguma forma institucional. Todas as precauções foram tomadas nas regras processuais para alcançar certos resultados que não são apenas, nem em primeiro lugar, a averiguação objectiva da culpabilidade do réu [...]. (SARAIVA, 1994, p. 76)

Dessa maneira, as informações ali presentes devem ser analisadas com a consciência de que alguns testemunhos poderiam ser feitos justamente para prejudicar a outra pessoa em virtude do que pregava a Inquisição Portuguesa. Como bem destaca Luciano Figueiredo e Ricardo Souza (1987, p. 8): “A veracidade do caso narrado também seria objeto a merecer certa relativização, pois é bastante plausível que nos ambientes urbanizados as antipatias pessoais fossem utilizadas perante o visitador para incriminar algum contendor.”

Por esta razão, é válido considerar que os arquivos inquisitoriais têm um papel importante no fornecimento de dados sobre os indivíduos que fugiram da norma portuguesa da época, mas também, deve-se considerar a relação estabelecida entre os réus e as testemunhas, pois diante do relacionamento estabelecido um testemunho poderia acabar sendo ainda mais desfavorável em virtude dos conflitos e desavenças existentes.

Diante do que foi mencionado, a mesma posição das relações conflituosas e dos testemunhos desfavoráveis é necessário estabelecer uma atenção em relação aos depoimentos de pessoas que insuflado pelo ódio trazem informações mentirosas ou exageradas para prejudicar a imagem do réu e os testemunhos de um amigo ou de uma pessoa próxima poderia contribuir para mudar positivamente a imagem daquele indivíduo que estava sendo investigado pelo Tribunal do Santo Officio. No que diz respeito à figura de Manoel

de Moraes, podemos analisar alguns testemunhos de duas perspectivas através do depoimentos de inimigos e de pessoas que foram ajudadas pelo réu.

Em relação aos testemunhos que se mostraram desfavoráveis para ao acusado é apropriado destacar o do Frei Manoel Callado que diante do inquisidor acabou por exagerar na importância dada ao serviço prestado por Moraes, pois afirmou que sem a ajuda do réu, os holandeses não teriam invadido e causado tanto dano a diversas parte do território brasileiro. Em oposição a este, tinha também alguns testemunhos favoráveis a Moraes sobre seu catolicismo enrustido que tinha relação com testemunhas que de certa maneira foram ajudadas por Manoel e que apesar de terem consciência da traição do ex-padre apresentavam um testemunho positivo sobre Moraes para o inquisidor como forma de retribuir a ajuda recebida. Como bem elenca Ronaldo Vainfas em *Traição: Um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição*:

[...] Alguns desses depoentes eram homens que Manoel havia ajudado, livrando-os de apuros em Amsterdã, graças a seus contatos. João Guterres era velho companheiro de guerra, e mais prezava a ajuda que Manoel lhe havia dado na Holanda que sua traição na Paraíba. Jerônimo de Oliveira Cardoso era comerciante de grosso trato, procurador de João Fernandes que, como Manoel, tinha negócios com os holandeses. Todo o grupo, enfim, tinha “pousado” com Manoel na mesma casa, em Amsterdã, ainda que em ocasiões diferentes. (VAINFAS, 2008, p. 169)

Só que mesmo diante da desconfiança existente nesses testemunhos favoráveis ou desfavoráveis é preciso considerar que existiam semelhanças em muito do que era falado por diferentes depoentes, seja no que refletia algo positivo ou negativo. Perante esse contexto, as relações e os testemunhos devem ser colocados em investigação, mas através da análise dos diferentes testemunhos existentes percebemos que as informações contidas naquele documento refletem aspectos de verossimilhança no que corresponde à trajetória de vida de Moraes.

No caso da documentação inquisitorial, apesar da riqueza das informações, sempre se poderá discutir sua credibilidade, lembrando que os acusados estavam sob forte pressão ou que inimigos se aproveitavam da desgraça alheia para intrigar os desafetos junto aos inquisidores. É verdade, o que não se invalida de modo nenhum o valor da informação presente na documentação inquisitorial, desde que analisada com a devida cautela.” (VAINFAS, 2008, p. 111)

Em relação ao que foi exposto anteriormente, é válido destacar que os documentos inquisitoriais contribuem para o conhecimento de personagens como Moraes e de tantos outros que aparecem em seu processo, mas também, para conhecer alguns dos mecanismos presentes naquela instituição que relacionava a religiosidade e Estado, que buscava no fortalecimento da religião católica a sustentação do Estado Português. Diante disso e de acordo com Bruno Feitler (2014, p. 62) é importante compreender a relevância desses documentos: “Mais do que os discursos legitimadores ou a literatura de polêmica, os processos inquisitoriais, enquanto o mais puro elemento resultante da atividade inquisitorial, podem nos ajudar a compreender, num nível quem sabe até subliminar, a história da instituição.” E no que

reflete o contexto da história da Inquisição Portuguesa e as diferentes perspectivas presentes nos mais diversos arquivos inquisitoriais, foi possível contemplar a vivência de Manoel de Moraes enquanto um ser que transitou em diferentes lados e que através de suas decisões foi preso e condenado pela Inquisição Portuguesa.

### **Considerações Finais**

A vida de Manoel de Moraes reflete como até mesmo figuras religiosas poderiam ser guiadas pela ganância. E em um momento que uma Instituição era estruturada para perseguir aqueles que se desviavam dos preceitos da religião católica, viver de acordo com a moralidade calvinista e ter atitudes mundanas em oposição ao mundo religioso era ir de encontro ao que essa Instituição esperava da população, e principalmente, de um membro da Companhia de Jesus. Dessa forma, a liberdade das ações de Moraes eram limitadas e mesmo não se tendo certeza se ele teve uma crise de consciência por ter se desviado da fé católica ou utilizou-se de estratégia ao mudar de atitude diante dos inquisidores, a Inquisição não via as lamentações como algo possível de diminuir o fardo das ações já cometidas pelo réu. A verdade é que ele tinha um caráter duvidoso e um comportamento dúbio, suas ações traziam desconfiança mesmo para aqueles que eram próximos dele. O réu poderia negar perante aos inquisidores muitas de suas transgressões, mas a sua consciência e os testemunhos de outras pessoas apontavam para a veracidade das acusações.

Contudo, a partir do processo analisado e do que é exposto por Ronaldo Vainfas, destaca-se também, como desavenças e conflitos mal resolvidos poderiam influenciar os testemunhos, como ocorreu algumas vezes no documento observado. Apesar de muitas das denúncias contidas no documento serem verdadeiras, muitas delas foram agravadas ou tiveram acréscimo de informações negativas para o réu em virtude das divergências existentes entre Moraes e os depoentes. E em contraponto das acusações motivadas pelas desavenças, é preciso se atentar também para as defesas ao réu feitas por pessoas que tinham certa proximidade de Moraes e conhecimento de seus erros, como bem coloca Vainfas (2008, p. 170) “Há que considerar esses testemunhos, ainda que com a devida reserva, pois partiram de homens que tinham absoluta clareza da tradição perpetrada por Manoel.”

É incontestável que a liberdade de Manoel de Moraes estava limitada desde que resolveu entrar para vida religiosa, contudo, justamente pela posição que ocupava e no contexto em que estava vinculado, os seus deveres com a religião eram ainda maiores. Mas é perceptível que para além das suas atribuições como um sacerdote, existia um Manoel de natureza dúbio, e é justamente em razão dessa dualidade na essência dele que podemos analisá-lo através da documentação inquisitorial, tanto da perspectiva religiosa como também do panorama social. Percebe-se na observação do processo de Moraes e do livro analisado do historiador Ronaldo Vainfas que para além dos aspectos de traição da fé católica, Moraes viveu outros dilemas no que envolve a fidelidade e deslealdade.



E esta investigação da vida de Moraes é possível ser feita com mais riqueza de detalhes em razão dos Arquivos Inquisitoriais servirem de objeto de estudo para a História, pois, no caso explorado, é possível averiguar o comportamento religioso, moral e cotidiano das pessoas em contrapartida a existência de uma instituição que fiscalizava e agia para corrigir atitudes e ações que poderiam causar um abalo ao pleno funcionamento da religião católica e do Estado Português. De acordo com o que foi exposto, cabe ressaltar que:

A documentação resultante das ações inquisitoriais é de grande valia para os estudos da história colonial, sobretudo com relação às primeiras décadas de colonização efetiva, cujas fontes são mais escassas. Essa documentação nos permite analisar não apenas as questões de ordem religiosa, mas também as relacionadas ao poder e à dominação econômica, à sociabilidade e à vida cotidiana. (SOUZA, 2021, p. 16)

Mas é importante destacar que apesar de apresentar o ponto de vista e as argumentações do acusado, o processo é um documento inquisitorial, justamente da instituição que tinha Manoel e tantos outros como réus. Dessa maneira, a documentação analisada foi elaborada justamente para fundamentar a existência do Tribunal do Santo Ofício. Portanto, é através da existência desses documentos que se é possível compreender além das acusações, mas também, a história da instituição inquisitorial.

O processo é orientado para comprovar a veracidade de umas suspeitas iniciais. À margem de qualquer declaração de princípios, o funcionamento do processo inquisitorial parece dirigir-se a comprovar uma espécie de tácita presunção de culpabilidade daquele contra quem existam indícios de conduta delituosa. (TOMÁS Y VALENTE, 1980, p. 57-58)

E é como objeto de estudo para a Historiografia, que Vainfas (2017, p. 193) aponta que “Estava a documentação inquisitorial à disposição de nossos historiadores desde os anos 1830, no Tombo português [...]”, sendo assim, a compreensão da estrutura e funcionamento da Inquisição Portuguesa, a partir dos documentos inquisitoriais, está disponível desde que existe o interesse por parte do historiador. Ademais, o acesso a essa documentação inquisitorial passa a ter ainda mais alcance perante a construção de um acervo online no site do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, possibilitando o acesso desses arquivos em qualquer situação ou localidade. E é através dessa perspectiva da investigação dos documentos inquisitoriais que se é possível chegar em histórias que contemplam os valores e a vida de determinados indivíduos que foram acusados pelo Tribunal do Santo Ofício, como no caso analisado e do livro produzido pelo Ronaldo Vainfas mencionado anteriormente e também, de outras figuras célebres, como por exemplo a investigação feita no livro *O queijo e os vermes* pelo historiador Carlo Ginzburg sobre a vida do moleiro italiano Menocchio que foi condenado por heresia e queimado pela Inquisição.

É compreensível que pela posição que Moraes ocupava e pela época em que viveu, suas ações o levariam a ser perseguido e penalizado pela Inquisição portuguesa. Afinal o objetivo central da Inquisição estava direcionado para a manutenção e uniformidade da fé católica em Portugal e para com os indivíduos que estavam sob a autoridade do governo

português. De acordo com Ronaldo Vainfas (2008, p. 10), Manoel de Moraes quando foi levado do Brasil, não estava dentro das categorias que a Inquisição mais perseguia na Colônia, neste caso, ele não era nem judeu e nem cristão-novo, mas Moraes tinha em sua trajetória de vida muitas traições e heresias que a Inquisição estava interessada em esclarecer. Perante o que foi analisado, o documento inquisitorial permite compreender como era a vida de um indivíduo até ele se tornar um réu da Inquisição Portuguesa.

Manoel de Moraes é filho do seu tempo, a expulsão da Companhia de Jesus, ter se alinhado aos Holandeses, ter se convertido ao Calvinismo e abandonado o celibato faz dele uma peça fundamental para a ferramenta de coerção existente no período em que se coincide assuntos da fé com temáticas que envolvia a estabilidade do Estado Português. Ele em suas escolhas vivia sempre um dilema de quais alianças iria trair. A verdade é que as atitudes desse personagem o fez ser denunciado pelo Tribunal do Santo Ofício e é perante o decorrer de toda a acusação contida nos arquivos inquisitoriais que se pode conhecer mais a fundo quem foi o padre da Companhia de Jesus que capturado pelos holandeses durante a invasão holandesa no Brasil passou a se aliar aos até então inimigos e que posteriormente abandona os preceitos católicos para viver como um calvinista nos Países Baixos.

O Tribunal do Santo Ofício condenou e julgou Moraes, mas consideramos que talvez o maior castigo partiu de sua própria consciência quando reconheceu o seu afastamento da vida católica e do bom comportamento que se exigia de um sacerdote. Moraes teve uma vida pautada na traição, seja da sua fé, dos seus ideais e das pessoas a quem buscava estabelecer uma relação de confiança, mas sobretudo, na traição ao Rei. Sendo assim, a análise do documento, mostra como até mesmo aquele que deveria ser um fiel representante da fé católica e de sua moralidade, desviava-se dos preceitos religiosos que tinha por obrigação cumprir. Entretanto, é a partir do entendimento de quem foi esse personagem, que trafegou entre diferentes esferas e adotando princípios divergentes, que percebe-se a importância dos arquivos da Inquisição para compreender quem estava por trás das denúncias, quem eram os réus e como agia o Tribunal do Santo Ofício Português no processo de uniformização da fé católica.

## Referências

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo. **Famílias Brasileiras:** Pernambuco e a mestiçagem-séculos XVI-XVIII. *Clio Revista de Pesquisa Histórica*. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco. Recife: Editora Universitária, n. 25-1, 2007.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições:** Portugal, Espanha e Itália - Séculos XV-XIX. São Paulo - Companhia das Letras, 2000, p. 34-79

BLUTEAU, Rafael. **Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por António de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro.** Tomo primeiro: A-K. Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, Anno M. DCC. LXXXIX. Disponível em: <https://archive.org/details/diccionariodalino00mora>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2023.

- BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da língua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por António de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro.** Tomo segundo: L-Z. Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, Anno M. DCC. LXXXIX. Disponível em: <<https://archive.org/details/diccionariodalino00mora>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2023.
- BURKE, Peter. **História e teoria social.** São Paulo: Editora Unesp, 2002, p. 64.
- CALAINHO, Daniela Buono; TAVARES, Célia Cristina da Silva. **Um guia de fontes para o estudo da Inquisição portuguesa.** A Pesquisa e a Preservação de Arquivos e Fontes para a Educação, Cultura e Memória. Campinas, São Paulo: Editora Alínea, p. 219-234, 2012.
- DIAS, Cássia. **Um pequeno Sodomita: a ação da Inquisição na vida de “crianças”.** Revista Eletrônica Discente História. com, v. 3, n. 6, p. 171-184, 2016.
- FEITLER, Bruno. **Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação.** Revista de fontes, v. 1, n. 1, p. 55-64, 2014.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; SOUSA, Ricardo Martins de. **Segredos de Mariana: pesquisando a Inquisição mineira.** Acervo, v. 2, n. 2, p. 1-18, 1987.
- GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição.** Editora Companhia das Letras, 2017.
- GRAZIANI, ERICK. **As visitas inquisitoriais no mundo português.** XVIII Simpósio Nacional de História Florianópolis: Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios, 2015.
- HORTAL, Jesus. **Estado de vida consagrada-Estado secular.** Perspectiva Teológica, v. 3, n. 5, p. 197-212, 1971.
- LEVI, Giovanni. **Micro-história e história global.** História crítica, n. 69, p. 21-35, 2018.
- LIMA, Lana Lage da Gama. **O tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado.** Revista de sociologia e política, p. 17-21, 1999.
- NOVINSKY, Anita. **A inquisição: tendências da historiografia contemporânea.** Cadernos de Resumos, 1987.
- NOVINSKY, Anita W. **Inquisição: Prisioneiros do Brasil, séculos XVI A XIX.** São Paulo: Perspectiva, 2009, p. 24.
- NOVINSKY, Anita. **O tribunal da Inquisição em Portugal.** Revista da Universidade de São Paulo, n. 5, p. 91-98, 1987.
- PROCESSO de Manuel de Moraes: sacerdote e teólogo, natural da vila de São Paulo, Estado do Brasil, residente que foi nas partes do norte, preso nos cárceres da Inquisição de Lisboa, 1647. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** Rio de Janeiro: IHGB, T. 70, v. 115, v-xi, p. 1-165, 1907.
- SARAIVA, António José. **Inquisição e cristãos-novos.** Ed. Estampa, 1994.
- SCHIAPPA, Bruno. **A dimensão teatral do auto de fé.** 2013.
- SILVESTRE, ARAÚJO. **Calvino: o potencial revolucionário de um pensamento.** São Paulo: Editora Vida, 2009.
- SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. **Apresentação: Notas sobre a Inquisição portuguesa: História e Historiografia.** Politeia-História e Sociedade, v. 20, n. 1, p. 8-22, 2021.
- TOMÁS Y VALIENTE, F. 1980. Relaciones de la Inquisición con el aparato institucional del Estado. In : VILLANUEVA, J. (comp.). **La Inquisición Española.** Nueva visión, nuevos horizontes. Madrid : Siglo XXI.
- VAINFAS, Ronaldo. **Intolerância em perspectiva.** Revista USP, n. 72, p. 190-198, 2007.
- VAINFAS, Ronaldo. **Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição.** Editora Companhia das Letras, 2008.